



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07110001/2022

O MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	07/11/2022 às 09h.
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS:	14/11/2022 às 09h.
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	18/11/2022 às 09h.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	18/11/2022 às 09h01min.
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1 OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, limpeza pública e disposição final dos resíduos sólidos do Município de Parazinho/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS. E que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, que não apresentem certidão emitida pela instancia judicial competente afirmando que a empresa está apta a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.8. Que o fornecimento dos bens será executado por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam a as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.3.9. Que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 - TCE/RN.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA DE PREÇOS com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhada dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. **ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO anteriormente inseridos no sistema;**
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS E A HABILITAÇÃO do licitante melhor classificado** somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:
- 5.1.1. **VALOR UNITÁRIO e TOTAL para cada item ou lote de itens** (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 5.1.2. **MARCA** de cada item ofertado;
- 5.1.3. **FABRICANTE** de cada item ofertado;
- 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.4. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (UM REAL)**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo MESMO LICITANTE não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.28.1. Produzidos no país;

6.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

6.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.**

7.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento

7.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

8.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, em nome da empresa e dos respectivos sócios, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.9.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

8.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

a) Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a1). Para empresas que se encontram em recuperação judicial as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a empresa está apta a economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

b) Comprovar que possui capital social integralizado ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor global estimado para os serviços objeto do presente certame licitatório. A comprovação deverá se dá através da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, ou através do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

c) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL (2021), já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios:

c.1) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

c.2) As empresas não constituídas sob a forma de sociedades anônimas ou por ações deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, certificada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, mencionando expressamente, o número do livro "Diário" e folhas em que o balanço se acha transcrito.

d) Para comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, deverá ficar evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do Balanço Patrimonial do último exercício social, solicitado na alínea "c" deste subitem, certificados pelo responsável da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo os limites estabelecidos a seguir:

LC = Liquidez Corrente = maior ou igual a 1,00

LG = Liquidez Geral = maior ou igual a 1,00

SG = Solvência Geral = maior ou igual a 1,00

ET = Índice de endividamento total = menor ou igual a 0,50

LI = Índice de liquidez imediata = maior ou igual a 1,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

LC = Liquidez Corrente = Ativo Circulante Passivo Circulante
LG = Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG = Solvência Geral = Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a
Longo Prazo

d.1) Os índices a que se referem esta alínea, devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado na alínea "b" deste item, conforme exigência deste Edital. d.2) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira citados nesta alínea, deverão comprovar possuir patrimônio líquido, correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação (Art. 31, §§ 2º e 3º da Lei nº. 8.666/93), sob pena de inabilitação.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Apresentação de Certidão de Registro e Quitação da empresa e do Responsável Técnico junto ao CREA/RN, inclusive com habilitação para execução do objeto deste edital, dentro do Prazo de Vigência.
- b) Apresentar Licença de operação para transporte de resíduos não perigosos - IDEMA/RN ou órgão equivalente no Estado de origem da licitante, seguindo o exposto na Lei Complementar Estadual nº 272/2004.
- c) Apresentar Cadastro Técnico Federal para atividades com potencial poluidor, em nome da licitante, nos termos do art.17, inciso 11, da Lei 6.938/1981, com redação dada pela Lei 7.804/1989. Acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- d) Certidão Negativa de Débito Ambiental, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão similar do Domicílio/Cidade da empresa licitante. (caso, o município origem, não emita tal certidão o licitante deve apresentar comprovação de não emissão do documento pela secretaria municipal solicitada).
- e) Comprovação de que possui na data da entrega dos envelopes, 01 (um) Engenheiro Civil/Engenheiro Sanitarista e 01 (um) engenheiro agrônomo, registrados no CREA/RN acompanhados dos respectivos certificados de Acervo Técnico - CAT, expedidos pelo CREA da Região onde os serviços tenham sido executados, e que comprovem que esses serviços realizados sejam compatíveis com o objeto da licitação e que comprovem experiência comprovada na área de limpeza urbana, na execução dos serviços de: Coleta manual e transporte de resíduos sólidos domiciliares. Coleta manual de resíduos volumosos. Varrição manual, capinação e pintura de meio fio. Poda de árvores e arbustos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

f) A comprovação de vínculo dos profissionais poderá ser feita através de cópias da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou ficha de Registro do Empregado, e no caso de sócio da empresa por cópia do Contrato Social ou contrato de prestação de serviços ou certidão emitida pelo CREA/CAU.

g) Comprovação de capacitação técnico-operacional: a licitante deverá apresentar atestado de comprobatório de sua capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e ou CAU, que comprove a execução dos seguintes serviços:

Coleta manual e transporte de resíduos sólidos domiciliares.

Coleta manual e transporte de resíduos de entulhos.

Varrição manual de vias e logradouros públicos.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13.1. Em razão do Princípio da celeridade Processual, disposto na Constituição Federal, no artigo 5º, LXXVIII, caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do licitante, QUE ESTEJA CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR EM ALGUM OU QUALQUER ITEM, o Pregoeiro e sua equipe de Apoio poderá DURANTE A SESSÃO PÚBLICA NA COSTATAÇÃO DA RESTRIÇÃO, VISTO SER UM DOCUMENTO DE FÁCIL ACESSO E DE DISPONIBILIZAÇÃO PÚBLICA PELA INTERNET, REALIZAR A CONSULTA NO SÍTIO REFERENTE A(S) CERTIDÃO(ÕES) NEGATIVA(S) QUE ENCONTRA (M)-SE VENCIDA(S) E ASSIM CONSTATAR DE IMEDIATO A SUA REGULARIZAÇÃO OU NÃO; fazendo constar na Ata da Sessão e anexando a referida Certidão Regular no sistema, para acesso de todos.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante. 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

10 DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O valor orçado para a futura contratação está estimado em R\$ **1.143.030,48** (um milhão, cento e quarenta e três mil trinta reais e quarenta e oito centavos).

13.2. As despesas para a seguinte contratação ocorrerão através dos recursos orçamentários previstos no Orçamento do ano 2022/2023.

14 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo **de até 05 (CINCO)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. **O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.**

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

17 DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, além das previstas no Termo de Referência, anexo a este edital, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6.** Não mantiver a proposta;
- 21.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento a execução do contrato objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Parazinho/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Parazinho/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Parazinho/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de **Parazinho/RN**, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

21.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO E DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº. 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONFORME DECISÃO Nº 190/2010 - TCE/RN;
ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Parazinho/RN, 07 de novembro de 2022.

Carlos Veriano de Lima
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

**SERVIÇOS DE COLETA, LIMPEZA PÚBLICA E TRANSPORTE ATÉ A DISPOSIÇÃO
FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.**

PROJETO BÁSICO

ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO - RN
OUTUBRO/2022

Praça Senador João Câmara, 20 - Centro - Parazinho/RN
Telefone: (84) 3697-0077 - E-mail: cplparazinho@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

INTRODUÇÃO

O correto gerenciamento na prestação de serviços de limpeza pública é considerado de fundamental importância para uma boa qualidade de vida dos habitantes que residem na localidade, pois procedimentos inadequados resultam em problemas que afetam diretamente a saúde da população em virtude de que o acúmulo de lixo favorece a proliferação de vetores (ratos, baratas, moscas, cachorros, gatos, etc.) que propiciam a transmissão de doenças.

A destinação final incorreta, também contribui para agressão ao meio ambiente, uma vez que polui o solo, subsolo e o ar. Além disto gera problemas sociais uma vez que de forma inadequada induz o aparecimento de catadores que a partir do lixão faz sua sobrevivência sem observar padrões mínimos de higiene e segurança necessário para garantir a sua saúde. Destacando-se como principais doenças causadas pelos vetores que proliferam no lixo: raiva, peste bubônica, leptospirose, cólera, diarreias entre outras. Tais doenças podem trazer consequências irreversíveis para a saúde da população, implicando diretamente nos indicadores epidemiológicos tais como: expectativa de vida e mortalidade infantil, fatos estes que retratam a condição econômica-sanitária de uma localidade.

Assim, o gerenciamento adequado de coleta, transporte, limpeza, tratamento e destinação dos lixos, contribuirá para que se alcance padrões ambientais e de saúde pública, necessárias a manutenção de uma boa qualidade de vida da população deste Município, pois assim sendo, estamos atuando efetivamente nos determinantes do processo saúde-enfermidade, obtendo-se ganhos consideráveis para todos, inclusive, para a administração pública, quando haverá a redução dos gastos no tratamento de doenças.

O presente projeto apresenta solução para o problema da limpeza pública deste Município, abrangendo os serviços de: varrição, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e ou provenientes de varrição e limpeza de ruas pavimentadas a paralelepípedos e dos serviços congêneres, de modo a reverter o atual quadro precário de prestação destes serviços. Também tem como objetivo, servir tecnicamente para a contratação de empresa destinada a prestação destes serviços.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de limpeza pública deste Município têm como principal atividade a coleta de resíduos sólidos domiciliares em 100,00 % das edificações existentes na zona urbana e comunidades, além disso, será desenvolvido as seguintes ações:

*varrição dos logradouros pavimentados com paralelepípedos, asfalto ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

- outro tipo de revestimento;
- *limpeza de praças e canteiros;
- *recomposição e pintura de meio fio;
- *serviços congêneres tais como: capinação, podaço de árvores e remoção de entulhos;
- *limpeza dos locais de feiras livres e eventos;
- * remoção de animais mortos.

Atualmente o destino final dos resíduos sólidos do Município é um aterro controlado distante 3,50km do centro. Os serviços de limpeza interna dos prédios públicos, tais como: mercados, matadouro e de açougue, hospitais e unidades de saúde, e demais edificações são atualmente executados diretamente pela administração pública e assim permanecerão.

2. DADOS DO MUNICÍPIO

Parazinho é um município brasileiro do interior do estado do Rio Grande do Norte. De acordo com estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sua população era de 5.307 habitantes em 2020. Área territorial de 258.025 km².

O povoado nasceu numa simples fazenda de gado edificada em terreno seco e com difícil acesso à água, porém localizado numa área de grande produção algodoeira, núcleo de convergência das safras da Serra Verde. Com a alta produção do algodão na região que tinha à frente o dinâmico líder João Severiano da Câmara, o território começava a crescer com o grande número de pessoas que lá chegavam e que transformaram o povoado num acampamento mercantilista, centro de negócios e escritório comercial, lugar que recebia e expedia o algodão para a sede do município. No ano de 1930, o povoado de Parazinho já contava com a infraestrutura de poço tubular, capela, escola e mais de 500 habitantes. O comércio se tornara mais intenso e já contava com armazéns, lojas e a realização de concorridas feiras.

Entretanto, há uma outra opinião histórica, reproduzida por moradores antigos de João Câmara e região, no discurso, o conhecimento popular afirma que famílias descendentes de militares holandeses desertores, que durante o domínio holandês, se uniram com nativos - índios, descendentes de portugueses e de franceses -, e que, após as tropas holandesas serem expulsas por Portugal, a perseguição religiosa por parte da Igreja Católica contra os holandeses (os holandeses eram, em sua maioria, calvinistas), que constituíram família, e fizeram do Rio Grande do Norte sua casa, obrigaram os holandeses irem para o interior do estado, saindo da região canavieira de Ferreiro Torto, Cunhaú, Uruaçu, Extremoz e Guarairas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

Uma dessas famílias que migraram para o interior, para a região do Seridó, foram a família Utrecht, sangue puros holandeses, que por segurança, adotaram o sobrenome Dutra, sobrenome aportuguesado, ibérico.

As gerações seguintes dos Dutra foram os Bezerra, Freitas, Avelino, Barbosa, por conta dos casamentos. Que se espalharam pelo interior do estado, chegando os Avelino e os Bezerra de Freitas na região da Baixa Verde, como posseiros e agricultores de algodão e agave, fizeram suas casas de pau a pique (barro e madeira), no Centro de Parazinho, Exu Queimado, Assentamento e Limão.

Em 8 de maio de 1962, através da Lei nº 2.753, Parazinho desmembrou-se de Baixa Verde (hoje João Câmara), e tornou-se município.

Elevado à categoria de município e distrito com a denominação de Parazinho Ex povoado, pela lei estadual nº 2753, de 8 de maio de 1962, desmembrado de João Câmara Ex Baixa Verde. Sede no atual distrito de Parazinho Ex povoado. Constituído do distrito sede. Instalado em 12-07-1962. Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

3. CARACTERIZAÇÃO DO ESPAÇO URBANO E DOS DISTRITOS

O espaço urbano deste Município, caracteriza-se por apresentar arruamento espontâneo no núcleo inicial e por ruas largas e pavimentadas a paralelepípedos e algumas asfaltadas, verifica-se em algumas ruas a presença de canteiros centrais. As edificações no município são lotes que apresentam dimensões médias em torno de 200 m², sendo praticamente ocupados com habitações de médio e baixo padrão e por conjuntos habitacionais de pequeno porte. Na área central, existem estabelecimentos comerciais, institucionais e de serviços.

A cidade conta ainda com edifícios públicos de pequeno e médio porte, tais como sede da Prefeitura, Unidades de Saúde, Escolas, Mercado Público, Correio, Supermercado, Creche, etc., sendo que o comércio se instalou basicamente nas ruas principais e no entorno das praças. Verifica-se a tendência na área central, a mudança de uso residencial para uso misto (residencial/comercial) em geral com um único pavimento.

4. ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O abastecimento de água na zona urbana deste Município é operado pela CAERN – Companhia de Águas e Esgoto do Estado do Rio Grande do Norte, inclusive com tratamento, abrangendo toda a população.

5. ESGOTAMENTO SANITÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

O tratamento do esgotamento sanitários dos domicílios se faz por conjunto individual de tanque séptico e sumidouro parcialmente e rede de tratamento de esgoto sanitário.

6. DRENAGEM URBANA

A drenagem das águas pluviais procede superficialmente por meio da pavimentação a paralelepípedo ou asfáltico executados pelo método convencional, escoam notadamente pela linha d'água tendo como destino final às áreas mais baixas da zona urbana diretamente para locais em terreno natural para infiltração no solo. Observa-se que é comum a utilização de vias e sarjetas como elemento drenante de águas servidas e, por sua vez, de esgotos domésticos, causando em alguns trechos alagamentos desagradáveis e conseqüentemente a poluição ambiental, aumentada sempre quando ocorre chuvas.

7. ENERGIA ELÉTRICA

O abastecimento de energia elétrica em todos os locais deste Município é operado pela COSERN - Companhia de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte, com índice de cobertura de 100,00%.

8. ASPÉCTO DE SAÚDE PÚBLICA

A correta prestação dos serviços de limpeza urbana constitui hoje uma das grandes preocupações ambientais do mundo e um dos grandes problemas das administrações públicas. Do ponto de vista sanitário e ambiental a adoção de soluções inadequadas para a manipulação do lixo faz com que seus efeitos indesejáveis se agravem, destacando-se dentre eles:

- Proliferação de moscas, ratos, baratas e outros vetores de enfermidades produzidos pelo lixo a céu aberto;
- Problemas estéticos urbanos e degradação da paisagem natural;
- Contaminação das águas superficiais e subterrâneas com a conseqüente poluição dos mananciais, provocando também a morte de peixes, perda de área de lazer, obstruções de canais, inundações, etc.;
- Contaminação do solo com a conseqüente diminuição da produtividade natural, deterioração estética, desvalorização econômica de área, etc.;
- Contaminação do ar por via de emissão de gases tóxicos, aumento de infecções pulmonares e outras doenças decorrentes da poluição do ar, maus odores, etc.;
- Surgimento de epidemias e doenças com impacto direto nos gastos públicos com a saúde.

O lixo que não é disposto corretamente, termina por poluir o solo, o ar



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

e a água, contribuindo assim para proliferação de vetores transmissores de doenças.

9. POLUIÇÃO DO SOLO:

Por conter substâncias de alto teor energético e por oferecer disponibilidade simultânea de água, alimento e abrigo, o lixo é o local preferido por inúmeros organismos vivos, ao ponto de algumas espécies o utilizarem como nicho ecológico. Os seres que habitam o lixo são divididos em dois grupos “macrovetores” e “microvetores”. Os macrovetores são compostos por: ratos, moscas, baratas, porcos, cães, urubus, bovinos, equinos, gatos e o homem (catador). Os microvetores são constituídos por: vermes, fungos, bactérias, actinomicetos e vírus. Os microvetores são de maior importância epidemiológica por serem patogênicos, contaminam o solo e são nocivos ao homem, são eles responsáveis pelo aparecimento de doenças tais como: cólera, tifo, leptospirose, pólio, epidérmica, intestinal e respiratórias. Abaixo o quadro mostra os microvetores mais presentes no lixo com o respectivo tempo de sobrevivência.

TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE VETORES NOS LIXOS.

Organismos	Tempo em dias	
Ascaris lumbricóides	2.000	2.500
Bacilo tuberculose	160	180
Endamoeba coli	10	15
Endamoeba histolitica	6	12
Lavra de vermes	30	40
Leptospira interregans	15	45
Polio virus	20	160
Salmonelle typhi	30	70

FONTE: FONSECA 1999

Os ratos, as moscas e as baratas são os macrovetores que apresentam maior risco de saúde aos homens. Sendo que os ratos podem assumir níveis assustadores em virtude do aumento de sua população a natureza de sua reprodução e a forma de transmissão de doenças. Segundo a FUNASA, os ratos utilizam em torno de 4% a 8% da produção nacional de cereais, raízes e sementes. Além dos prejuízos econômicos, os roedores são transmissores de uma série de doenças conforme é apresentado no quadro abaixo.

ALGUMAS DOENÇAS PROPAGADAS PELOS RATOS.

ENFERMIDADE	AGENTE ETIOLÓGICO	TRANSMISSÃO
Minigite linfocitária	Virus linfótico/Coriomeningite	Urina e secreção nasal
Gastroenterite	Salmonellas sp	Fezes
Riquetiose vesicular	Rickettsia akari	Mordedura
	Leptospira/Icterohemorragiae/Rickettsia	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

Leptospirose - Tifo	typhi	Urina/Pulga(sugamento)
Brucelose	Brucella melintensis	Urina
Triquinose	Trichinella Spirallis	Rato > Suino > Homem
Tularemia	Pausteurella/Tularenensis	Mordedura
Febre haverhill	Streptobacillus/Moniliformis	Mordedura
Febre sôdoku	Spirillum minus	Mordedura

FONTE: LIMA 1995

9.1 POLUIÇÃO DAS ÁGUAS:

A poluição dos corpos d'água pode se dar por lançamento direto dos resíduos e o contato do chorume com as águas superficiais ou ainda pela infiltração do chorume no solo, que termina por atingir os aquíferos subterrâneos. As formas de poluição provocadas pelo lixo podem ser: física, química, bioquímica, biológica e radioativa.

- A poluição física consiste no lançamento indiscriminado de resíduos nos cursos d'água, sendo que as perturbações físicas mais sentidas são: o aumento da temperatura da água, aumento da turbidez, formação de bancos de sedimentos e alteração na cor. Estas perturbações emprestam ao meio aquático impacto de alto grau, como por exemplo: o interrompimento do ciclo vital das espécies, tornando a água biologicamente morta, a elevação brusca da temperatura também quebrar o ciclo de vida de algumas espécies como também a elevação da temperatura em pequena escala pode inibir e dificultar as condições de vida de alguns organismos, favorecendo por outro lado o crescimento de outros, isto é, provocando o desequilíbrio da flora e fauna aquática. O aumento da turbidez pode produzir penetração da luz solar, inibindo assim a fotossíntese realizada pelas microalgas, resultando assim a redução de alimento, além de provocar a diminuição da capacidade visual de algumas espécies.
- A poluição química se dá principalmente pela presença de resíduos industriais, através de lançamento de detergentes não degradáveis e resíduos tóxicos. Normalmente se verifica através da mudança na coloração do corpo d'água, com a dissolução de materiais solúveis existentes no lixo, bem como pela observação do envenenamento de peixes, aves e outros animais. A poluição bioquímica ocorre a partir dos fenômenos de decomposição dos resíduos, associados a lixiviação, percolação, arrastamento, soluções, etc. A primeira consequência da poluição bioquímica é a redução do nível de oxigênio presente na água.
- Dependendo da intensidade deste processo pode acarretar a completa extinção da fauna e flora. Os lixos mais antigos apresentam DBO de 2.000 mg/l de chorume e os mais novos 20.000 mg/l.
- A poluição biológica se dar pela quantidade elevada de elementos do grupo coliforme e pela presença de resíduos que produzam



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

transformação biológicas, influenciando assim na qualidade de vida dos habitantes presentes na água.

- No caso de elevado índice de coliforme, ocorre o desenvolvimento de organismos transmissores de doenças, resultante de lavagem de resíduos contaminados, principalmente restos de alimentos e materiais de serviços hospitalares. No segundo caso ocorre o desenvolvimento de algas, pela presença de nitratos e fósforos que estão presentes mais em lixos domésticos.

9.2 POLUIÇÃO DO AR:

Todos os efluentes gasosos e ou particulados emitidos na atmosfera, oriundos das diversas atividades humanas, no meio urbano pode ser considerado como lixo. Os poluentes mais comuns e em maiores quantidades são: monóxidos de carbono, óxido de enxofre, óxidos de nitrogênio e hidrocarbonetos. Abaixo apresentamos um quadro com a percentagem típica dos principais gases encontrados nos lixões. É importante salientar que quando o gás metano encontra-se no ar em concentração de 5 a 10%, existe a possibilidade de explosão.

Como nos aterros sanitários estão presentes pequenas quantidades de oxigênio, as concentrações de metano ficam a níveis críticos, conseqüentemente apresentado pequeno risco de explosão. Nos quadros abaixo mostra-se que nos gases oriundos do processo de decomposição dos resíduos sólidos, a maior concentração é de Metano, dióxido de carbono e em menor proporção o nitrogênio.

GASES TÍPICOS PRESENTES EM ATERROS SANITÁRIOS - RESÍDUOS SÓLIDOS

Componentes	% em volume seco
Metano	45 a 60
Dióxido de carbono	40 a 60
Nitrogênio	2 a 5
Oxigênio	0,1 a 1,0
Sulfurosos, dissulfurosos, mercaptanos	0 a 1

GASES TÍPICOS PRESENTES EM ATERROS SANITÁRIOS - RESÍDUOS SÓLIDOS

Componentes	% em volume seco
Amoníaco	0,1 a 1,0
Hidrogênio	0 a 0,2
Monóxido de carbono	0 a 0,2
Outros	0,01 a 0,6
Características	Valor
Temperatura	37 a 67 GC
Densidade	1,02 a 1,06
Umidade	Saturado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

Poder calorífico	890 a 1.223 Kcal/m ³
------------------	---------------------------------

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DOS GASES EMITIDOS NOS ATERROS SANITÁRIOS - RESÍDUOS SÓLIDOS

Período (meses)	Produção de gases (%)		
	Nitrogênio	Dióxido de carbono	Metano
0 a 3	5,2	88	5
3 a 6	3,8	76	21
6 a 12	0,4	65	29
12 a 18	1,1	52	40
18 a 24	0,4	53	47
24 a 30	0,2	52	48
30 a 36	1,3	46	51
36 a 42	0,9	50	47
42 a 48	0,4	51	48

10. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O objetivo principal da prestação dos serviços regulares de coleta, remoção e destinação final dos resíduos sólidos é a prevenção de proliferação de vetores que causam doenças, vetores estes que se encontram presentes em restos de alimentos, embalagens, etc. Caso não se tenha um bom serviço, os efeitos sobre a saúde da comunidade são péssimos em virtude do surgimento de doenças que nem sempre é associado a precária gestão dos serviços de limpeza pública.

A regularidade da coleta reduz os riscos existentes em virtude do mau acondicionamento dos resíduos sólidos. Assim sendo, para que se obtenha a regularidade se faz necessário a mobilização da comunidade, como também a divulgação do calendário que contenha dia e hora da coleta, princípio este defendido neste projeto, com a sugestão de que se faça a divulgação por faixas, por meios de comunicação (rádio e jornal), reuniões nos bairros, livreto de orientação, etc., obtendo-se assim um bom relacionamento entre o agente operador e a comunidade.

A pontualidade na coleta é fator preponderante para que se tenha o atingimento do objeto. O ponto principal é que a coleta e o transporte garantam os seguintes requisitos:

- Toda cidade deverá ser coberta;
- Regularidade no dia no horário e no trajeto;

10.1 COLETA DOMICILIAR:

A coleta domiciliar será operada por caminhão do tipo coletor basculante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

e compactador e por funcionários, seguindo o roteiro, os dias e os horários definidos neste projeto. Nos locais de difícil acesso, onde o tráfego de veículo não seja possível, a coleta será manual, executada com carros de mão, transportando até o ponto mais próximo para o tráfego do caminhão.

10.2 COLETA DE RECIPIENTES ESTACIONÁRIOS:

A coleta de recipientes estacionários será realizada pelo caminhão basculante ou com carroceria com lona, obedecendo também o roteiro, os dias e horários definidos neste projeto. Os recipientes estacionários serão compostos por recipientes plásticos ou modelo a definir com capacidades variáveis devidamente distribuídos nos locais em quadro anexo a este projeto.

10.3 COLETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

A coleta de lixos dos serviços de saúde, aqui compreende toda rede de saúde, isto é hospital, maternidade e postos de saúde, clínicas, etc., existentes no Município, será executada com equipe e equipamentos exclusivos, também obedecendo o roteiro, os dias e horários definidos. Este tipo de coleta é executado por empresa especializada, devidamente contratada pelo Município, não sendo, portanto, objeto deste projeto.

10.4 EQUIPAMENTOS E PESSOAL:

Será utilizado para cada veículo contratado e destinado a coleta e transporte dos resíduos sólidos: 04 garis e 01 motorista habilitado para dirigir caminhão, a ser realizado todos os dias da semana, no horário das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas. Os equipamentos necessários de proteção individual são: Luvas, botas, capacetes, uniforme.

11. SERVIÇOS DE VARRIÇÃO

Os serviços de varrição é a principal atividade da limpeza dos logradouros, sendo através deste serviço que são recolhidos os materiais existentes nas vias públicas tais como: areia, folhas, papeis, pontas de cigarro, plásticos, latas, vasilhames, etc. Alguns aspectos dos logradouros, influem diretamente na prestação deste serviço, dentre os principais aspectos destacamos os abaixo:

- Estado de conservação da pavimentação;
- Uso dominante do logradouro (comércio, residência, indústria, etc.);
- Arborização existente;
- Intensidade de tráfego de veículos e de pedestres;
- Grau de educação ambiental das famílias que ali residem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

Normalmente a varrição ocorre ser apenas nas faixas laterais dos logradouros em virtude de que na área central o tráfego de veículos transfere as sujeiras para ambos os lados (sarjetas). Os serviços serão executados nos dias de segunda a sexta, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. O roteiro e os dias para execução dos serviços de varrição serão definidos juntamente com a equipe técnica da prefeitura.

11.1 EQUIPAMENTOS:

Os equipamentos utilizados para os serviços de varrição dos logradouros, coleta e remoção, para que se evite o acúmulo e espalhamento provocados pela água e pelo vento, basicamente são:

- Vassourão (considerando a vida útil de 15 dias);
- Lutocar (carrinho com rodas de borracha com vida útil de 12 meses);
- Pás (considerando vida útil de 12 meses);
- Sacos plásticos preto para 50 litros (considerando um consumo de 10 sacos/dia).

11.2 PESSOAL:

Os serviços de varrição serão feitos por grupos de 02 varredores desempenhado por garis com insalubridade de 20%, utilizando 01 lutocar. O produto dos serviços será colocado em sacos devidamente lacrados e depositados nas calçadas para posterior coleta pelo veículo (caminhão basculante ou caçamba).

11.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

Será utilizado pelos operários que executarão a varrição, os seguintes equipamentos e proteção individual:

- Fardamento (vida útil de 06 meses);
- Luvas (vida útil de 30 dias);
- Botas (vida útil de 06 meses);
- Capacetes (vida útil de 12 meses).

12. SERVIÇOS CONGÊNERES

São aqueles que não se classificam como varrição, coleta e destinação final. Tais serviços são imprescindíveis a sua execução, para evitar a sobreposição de atribuições dentro do mesmo setor, tendo como consequência a baixa produtividade. Estão incluídos neste grupo de serviços os abaixo descritos:

- Limpeza de feiras livres;
- Capinação e roçagens de vegetação rasteira e de porte médio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

- Pintura e recomposição de meio fio;
- Recolhimento de entulhos;
- Podação de árvores de porte alto;
- Remoção de animais mortos.

12.1 LIMPEZA DE FEIRAS LIVRES:

A feira livre produz e trazem para os logradouros nos quais são realizadas e em áreas adjacentes, grandes quantidades de resíduos sólidos e materiais perecíveis, dando assim ao local um aspecto deplorável após sua realização. Assim sendo, deve-se ao menor espaço de tempo possível, isto é imediatamente o encerramento da feira, que se proceda a limpeza das vias públicas atingidas com a varrição, coleta e transporte até a destinação final. Para tal fim, é recomendado os seguintes procedimentos para que se obtenha eficácia nos serviços:

- Iniciar os serviços imediatamente após o encerramento da feira;
- Varrer toda área utilizada na feira como também as adjacentes, e não apenas as faixas onde estão implantados os quiosques;
- Varrer no sentido do centro do passeio para as sarjetas, local de onde será feita a coleta e remoção;
- Recolher o lixo na medida que for varrendo, com a utilização de lutocar e sacos plásticos e posteriormente carregar no caminhão para o transporte até a destinação final;
- Realizar a lavagem do setor de peixes e carnes.

12.2 PODAÇÃO:

A podação das árvores de grande porte e o recolhimento de entulhos, será executado a partir de ordem escrita ou verbal da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com base em observação "in loco" feita pela fiscalização. Sendo também feito a coleta e o transporte com caminhão até o destino final.

12.3 CAPINAÇÃO:

A capinação tem como objetivo manter o logradouro com aspecto estético de bom nível, mantendo-os livres de mato e ervas daninhas. O ciclo da capinação de 01 mês para os períodos chuvosos e de 04 meses para os períodos de estiagem. Nestes serviços também está previsto a coleta e o transporte dos entulhos gerados pela capinação até o destino final.

12.4 PINTURA E RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO:

A recomposição e pintura de meio fio, tem como objetivo manter o logradouro com aspecto estético de bom nível, contribuir para a boa drenagem superficial, nos locais que existam. Tais serviços serão executados com a utilização de profissional da área e auxiliado por



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

servente. Não existe ciclo para que ocorra a necessidade, a mesma se dar quando da constatação da sua danificação. Nestes serviços também está previsto a coleta e o transporte dos entulhos gerados pela sua execução.

12.5 EQUIPAMENTOS SERVIÇOS CONGÊNERES:

Os equipamentos utilizados para os serviços Congêneres, basicamente são:

- Vassourão (considerando a vida útil de 15 dias);
- Carro para coleta de lixo de varrição (lutocar - carrinho com rodas de borracha com vida útil de 12 meses);
- Sacos plásticos preto para 50 litros (considerando um consumo de 20 sacos/dia).
- Pá quadrada n.º 04 com cabo (considerando vida útil de 06 meses);
- Ciscador rastelo com 14 dentes, com cabo (considerando vida útil de 06 meses);
- Picareta chibanca com cabo de 90 cm em madeira (considerando vida útil de 06 meses);
- Enxada larga com cabo de madeira (considerando vida útil de 06 meses);
- Foice roçadeira com cabo em madeira de 120 cm (considerando vida útil de 06 meses);
- Foice podadeira pequena com cabo (considerando vida útil de 06 meses);
- Escada telescópica com 10 degraus, altura total de 3,12 metros (considerando vida útil de 12 meses);
- Roçadeira cortador de grama, e graminhas, movida a gasolina, 52 cc (considerando vida útil de 12 meses);
- Carro de mão com caçamba metálica 55 litros, pneu com câmara, capacidade para até 200 kg (considerando vida útil de 06 meses);

12.6 PESSOAL PARA OS SERVIÇOS CONGÊNERES:

Serão desempenhados por uma equipe de 02 garis.

O produto dos serviços será colocado em sacos devidamente lacrados e depositados nas calçadas para posterior coleta a ser executada pelo veículo (caminhão ou caçamba).

12.7 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

Será utilizado pelos operários que executarão a varrição, os seguintes equipamentos e proteção individual:

- Fardamento (vida útil de 06 meses);
- Luvas (vida útil de 30 dias);
- Botas (vida útil de 06 meses);
- Capacetes (vida útil de 12 meses).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

13. DESTINAÇÃO FINAL

A destinação final dos resíduos sólidos deste Município, será em terreno devidamente cercado, com acesso por portão em ferro, que deverá ser mantido fechado, distante 4,00 km em média da sede do Município. O recebimento, abertura de valas, acomodação dos detritos, reaterro e compactação das valas será de responsabilidade do poder público Municipal, e será executado com orientação técnica. Não será por hipótese alguma permitida a queima dos resíduos, como também a presença de catadores. O fim da atividade de catação deverá ser resolvido, inclusive com a implantação de programa educativo nas escolas e nas comunidades ou com a implantação de serviço de cooperativa para reciclagem.

14. DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA

14.1 Coleta de resíduos sólidos residenciais:

Para realização da coleta de lixo domiciliar, neste Município será utilizado caminhão compactador com capacidade para 12,00 m³. O referido veículo permite o seu tráfego em quase todos os logradouros inclusive os que não estão pavimentados. A coleta será realizada diariamente nos dias de segunda a sexta, no horário das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas.

As áreas de difícil acesso, onde o veículo não possa trafegar, será coletado manualmente nos mesmos horários, dias e setores definidos acima, sendo utilizado carro de mão para o transporte até o caminhão coletor.

14.2 PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

14.2.1. POPULAÇÃO DE DIMENSIONAMENTO:

Para estimativa da produção dos resíduos sólidos tomou-se como base uma população de 5.307 habitantes, conforme definido no item 02 deste projeto.

14.2.2. PRODUÇÃO TOTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

Considerando-se que cada indivíduo produz em média 0,5 kg/dia de resíduos sólidos por dia (dados obtidos no Plano Estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Rio Grande do Norte - PEGIRS/RN).

$PDRS = n^{\circ} \text{ de habitantes} \times \text{produção diária individual} = (5.307 \text{ pessoas} \times 0,50\text{kg}) > PDRS = 2.653,50 \text{ kg/dia.}$

Onde:

PDRS - produção diária total de resíduos sólidos.

14.2.3 CÁLCULO DA FROTA PARA COLETA E TRANSPORTE (CAMINHÕES):

$NC = Fr \times (PDRS/CV \times NV)$, sendo:

NC = número de caminhões necessários



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

Fr = fator de correção igual à divisão entre os dias de produção de lixo e os dias de coleta;

PDRS = Produção diária total de resíduos sólidos;

CV = Carga útil do veículo

NV = Número de viagens do caminhão basculante por dia (máximo 1).

NC = $7/5 \times (2653,50/7000 \times 1) > NC = 1,4 \times 0,38 > NC = 0,532$ caminhões.

Adotaremos 01 caminhão a ser contratado (Compactador).

14.2.4 CÁLCULO DE PESSOAL PARA FROTA DA COLETA E TRANSPORTE:

Motoristas: 01

Garis: 04

Obs.: A empresa deverá dispor de 1 (uma) equipe reserva para o caso de eventual falta de funcionário (s) em alguma das equipes de coleta.

14.2.5 CÁLCULO DA QUANTIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O PESSOAL DA FROTA DE COLETA E TRANSPORTE:

Botas - (considerando vida útil 06 meses) 10 pares

Uniformes - (considerando vida útil 06 meses)..... 10 unidades

Luvas - (considerando vida útil 01mês) 60 pares

14.3 COLETA DE RECIPIENTES ESTACIONÁRIOS:

A coleta dos recipientes estacionários se fará quando da passagem dos veículos para a coleta domiciliar em cada logradouro, portanto utilizando o mesmo pessoal da coleta domiciliar. Os locais dos recipientes estacionários serão definidos pela equipe da prefeitura, para efeito de cálculo da planilha de custos globais, consideramos a vida útil do recipiente de 12 meses:

14.4 VARRIÇÃO:

Os quadros na prancha técnica “Varrição Semanal”, apresentam os logradouros que serão varridos semanalmente, com suas extensões e números de guias.

14.4.1 CÁLCULO DO PESSOAL DE VARRIÇÃO:

Tendo em vista manter equipe de varrição semanal, dimensionamos abaixo a quantidade de garis necessários para cada rua seja varrida semanalmente.

Varrição semanal:

NG = CT/P > NG=

Onde:

NG= número de garis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

CT = comprimento total;

P = produtividade (define-se 1.700 metros diários por gari)

Isto é, $NG = (36.340,00m / 1700m / \text{pessoa/dia}) = 22 \text{ pessoa/dia}$

Equipe

$E = NG / D$

NG= número de garis;

D= Quantidade de dias trabalhados

$E = 22 \text{ pessoas/dia} / 5 \text{ dias}$

$E = 5,00 \text{ pessoas}$

Logo, consideraremos 5 garis trabalhando diariamente para que seja possível fazer a varrição total da cidade em uma semana.

14.4.2 CÁLCULO DA QUANTIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

Botas - (vida útil 06 meses).... 10 pares

Uniformes - (vida útil 06 meses)...10 unidades

Luvas - (vida útil 01 mês)..... 120 pares

14.5 SERVIÇOS CONGÊNERES:

Os serviços congêneres descritos abaixo serão realizados por uma equipe específica para tal fim e composta por garis trabalhando diariamente nos dias de segunda a sexta, no horário das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas.

14.5.1 DA FROTA PARA COLETA E TRANSPORTE (CAMINHÕES):

Será utilizado um caminhão caçamba destinado a poda e serviços congêneres.

14.5.2 CÁLCULO DE PESSOAL PARA FROTA DOS SERVIÇOS CONGÊNERES:

Será utilizado a mesma equipe do caminhão para coleta dos serviços congêneres.

14.5.3 CÁLCULO DO PESSOAL PARA OS SERVIÇOS CONGÊNERES:

Para desenvolver os serviços congêneres será uma equipe composta por:

- 06 garis;

Os quais desenvolveram alternadamente os serviços de:

- Podação de árvores e capinação;
- Pintura de meio fio.
- Limpeza de feira-livre;
- Limpeza de eventos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

- Desobstrução de canal;
- Remoção de carcaças;

Deverão atender a Sede e as comunidades pertencentes ao Município.

14.5.4 CÁLCULO DO EPI PARA EQUIPE DOS SERVIÇOS CONGÊNERES:

Botas - (vida útil 06 meses).... 12 pares
Uniformes - (vida útil 06 meses)....12 unidades
Capacetes - (vida útil 12 meses)....06 unidades
Luvas - (vida útil 01 mês)..... 72 pares

Parazinho/RN, 07 de novembro de 2022.

Antônio Diogo Araújo
Eng.º Civil - CREA: 211.303.880-3

Aprovo o presente Projeto Básico:

Carlos Veriano de Lima
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da Empresa, CNPJ e Endereço)

Ao (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Parazinho/RN
Licitação Pregão Eletrônico nº ____/2022 - Processo Administrativo nº
_____/2022

Fornecedor: CNPJ: Insc. Estadual:
Endereço: Bairro: Cidade: Estado:
Telefone: E-mail:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Concordamos com todas as condições do edital:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições
estabelecidas no Edital:

Item - Descrição do Objeto - Unid - Quant - Marca - R\$ Unit - R\$ Total

Valor Total por extenso _____

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório. - Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Pregão eletrônico nº ____/2022-SRP
Processo Administrativo nº _____/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

_____, Portador do RG
_____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da
proponente _____, CNPJ _____, Declara
expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima
citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser
tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que
tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem
integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos
supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade
da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pregão Eletrônico nº ____/2022-SRP
Processo Administrativo nº _____/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, Inscrito no CNPJ Nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº
_____, Declara, para fins do disposto no inc. v
do art. nº 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ()1.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão Eletrônico nº ____/2022-SRP
Processo Administrativo nº _____/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN.
Ao Pregoeiro/Equipe de Apoio

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **Pregão Eletrônico nº ____/2022-SRP**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- A) A proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº ____/2022-SRP**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº ____/2022-SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº ____/2022-SRP** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº ____/2022-SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº ____/2022-SRP** quanto a participar ou não da referida licitação;
- D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº ____/2022-SRP** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº ____/2022-SRP** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº ____/2022-SRP** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Parazinho/RN, antes da abertura oficial das propostas;
- e
- F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO E DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº. 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.

Pregão Eletrônico nº __/2022-SRP
Processo Administrativo nº _____/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN.
Ao Pregoeiro/Equipe de Apoio

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA:**

1 - Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

2 - Para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)

Pregão Eletrônico nº ____/2022-SRP
Processo Administrativo nº _____/2022

À
Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
Ao Pregoeiro/Equipe de Apoio

A _____(razão social da empresa), CNPJ nº _____, localizada à _____, Declara, em conformidade com a lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de _____/UF- Pregão Eletrônico nº ____/2022-SRP

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONFORME DECISÃO Nº 190/2010 - TCE/RN.
(MODELO)

Pregão Eletrônico nº ____/2022-SRP
Processo Administrativo nº _____/2022

À
Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
Ao Pregoeiro/Equipe de Apoio

A pessoa jurídica _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o Sr _____ portador da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____ DECLARA, especialmente para o **Edital de Pregão**
nº ____/2022-SRP, que em seu quadro societário não compõe nenhum
integrante que tenha parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito,
Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou
consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele
dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 - TCE/RN.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ____/_____,
QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, com sede na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado por CARLOS VERIANO DE LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2022 - PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, limpeza pública e transporte até a disposição final dos resíduos sólidos do Município de Parazinho/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	MARCA	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura, e encerramento em ____/____/2023, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

3.1. O valor previsto do presente Termo de Contrato é de R\$ _____
(_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.0. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na LOA - Lei Orçamentária Anual nº 463, de 05 de outubro de 2021, para o exercício de 2022 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5.0. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6.0. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

8.0. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

9.0. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital.
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- d) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência - Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- b) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- c) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PMP/CPL

Fls. _____

Assinatura

Matrícula

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de João Câmara, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Parazinho/RN, ___ de _____ de 2022.

Prefeitura Municipal de Parazinho
Carlos Veriano de Lima

Empresa
Representante

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: